



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI



PORTARIA PROAGI Nº 43 DE 19 DE MARÇO DE 2019

O **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 02/2016 firmado com a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados em rede privativa com tecnologia MPLS:

- I. **Gestor de Execução:** ELIÉZER DE SIQUEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2145570;
- II. **Fiscal Técnico:** KARIS FABIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 2164071; WEBER SHOITY RESENDE TAKAKI, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1828810;
- III. **Fiscal Administrativo:** não se aplica;
- IV. **Fiscal Setorial:** não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.


Wagner Miyamura

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura